



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- REQUERIMENTO Número /x (.ª)
- PERGUNTA Número 1230 /x (4ª)

Expeça-se
Publique-se
13/2/2008
O Secretário da Mesa Roselina de

Assunto: Sector financeiro beneficiado com regras de liquidação do IVA

Destinatário: Ministério de Estado e das Finanças

Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República

A Direcção dos Serviços do IVA decidiu, em 2004, não "permitir a inclusão das amortizações financeiras das rendas de locação financeira no cálculo da dedução global do IVA". Esta decisão da Direcção dos Serviços do IVA, tomada, sublinhe-se, em 2004, reduziria de forma substancial a percentagem do IVA a reembolsar pelo Estado, aumentando na mesma proporção as receitas do IVA e forçando assim o sector financeiro a liquidar valores superiores de imposto.

Não obstante esta decisão tão clara, a verdade é que, ao contrário do que seria exigível e normal, esta deliberação da Direcção dos Serviços do IVA não foi objecto de publicação em officio circulado para impor a necessária uniformização de critérios a utilizar em toda a administração tributária.

Este facto teve como consequência a perda de receitas fiscais em sede de IVA, atingindo para todo o sector financeiro várias dezenas de milhões de euros.

Esta é uma das conclusões de uma inspecção realizada pela Inspeção Geral de Finanças em Março de 2008. "A não divulgação atempada do entendimento e a intervenção tardia da inspecção tributária foi responsável, apenas no período entre 2004 e 2006", (e para as treze instituições da amostra), de perdas de 35,4 milhões de euros, correspondendo a imposto não liquidado.

O relatório da IGF assinala também que a situação de não seguimento da interpretação da Direcção dos Serviços do IVA já se verificava desde 2003 mas continuou a ocorrer em 2007, isto é, três anos depois da deliberação daquela direcção de serviços! Note-se ainda que daquele valor de imposto não liquidado (35,4 milhões de euros), duas das treze instituições financeiras da amostra assumiam valores muitíssimo significativos de 24,6 e 4,5 milhões de euros.

Perante a situação analisada pela IGF, que durante anos (de 2003 a 2007) feriu financeiramente o



interesse público, furtando às receitas do Estado muitas dezenas de milhões de euros, (só de 2004 a 2006, repete-se, foram 35,4 milhões de euros em treze instituições financeiras), o relatório da Inspeção de Março de 2008 recomenda que as interpretações e alterações à lei fossem “divulgadas sob a forma de ofício circulado ou mesmo de informação vinculativa” para toda a Administração Tributária.

Só que, espante-se, estas recomendações – de cumprimento urgente já que implicariam aumento de receitas fiscais – só foram objecto de instruções internas vinculativas em 2 de Fevereiro de 2009, isto é, nove meses depois de apresentadas aquelas recomendações da IGF. E isto sucede apesar do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais ter determinado, em Maio de 2008, no Despacho 390/2008, que as “ineficiências ... devem ser eliminadas com urgência, complementando-se, clarificando-se, mediante divulgação pública, os aspectos e entendimentos da administração fiscal”.

Só que, ao que parece e tem vindo noticiado, esta foi determinação que “caiu em saco roto” pois que nenhuma instrução foi dada aos serviços no sentido proposto pela IGF. As razões processuais que têm sido dadas pelo Ministério das Finanças para pretensamente explicar um atraso tão prejudicial do interesse colectivo, e que tem vindo a lume em alguma Comunicação Social, (uma decisão do Tribunal de Justiça da UE sobre matéria correlacionada que, afinal, parece já que existia em Fevereiro de 2008 (...), e a conclusão de estudos complementares encomendados pelo Director Geral de Imposto, que, afinal, também já terão sido entregues em Junho de 2008), são no fundo meras tentativas de justificar o injustificável.

Mas esta é uma questão muito importante que tem que ser total e cabalmente explicada, responsabilizando quem tem que ser responsabilizado pela inércia e pelo prejuízo provocado na cobrança de receitas fiscais do Estado. Por isso, e sem prejuízo de um requerimento para que seja remetido a este Grupo Parlamentar e à AR uma cópia integral, sem rasuras nem omissões, do relatório da IGF de Março de 2008, importa que, ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais aplicáveis, o Governo, através do **Ministério das Finanças e da Administração Pública**, responda às seguintes questões:

1. Qual foram as perdas fiscais globais em IVA, estimadas e/ou verificadas no sector financeiro durante o ano de 2008, como resultado da inexistência de instruções vinculativas que dessem cumprimento às recomendações do relatório da IGF acima descritas, e que tinham já sido alvo da uma decisão da Direcção de Serviços do IVA em 2004?
2. Porque razão esta decisão da Direcção de Serviços do IVA nunca foi alvo de instrução interna vinculativa para uniformização de critérios de toda a administração tributária? A quem deveria competir elaborar na altura esta determinação vinculativa?
3. Existem ou não registadas na Direcção Geral dos Impostos quaisquer razões que justifiquem o facto do anterior Director Geral de Impostos (Dr. Paulo Macedo, antigo quadro do BCP e actual administrador da mesma instituição bancária) não ter dado



PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

qualquer seguimento à referida decisão da Direcção dos Serviços do IVA?

4. Quais as instituições financeiras que foram objecto da amostra da inspecção da IGF? Entre estas estão ou não os principais bancos com actividade em Portugal, o BCP, o BES, o BPI, o Santander-Totta e a CGD?
5. Porque razão é que o actual Director Geral de Impostos entendeu elaborar estudos para complementar as recomendações do relatório da IGF, em vez de as fazer cumprir em toda a administração tributária? Porque razão é que, tendo tais estudos sido apresentados em Junho de 2008, só em Fevereiro de 2009 é que as instruções de procedimento recomendadas pela IGF foram publicadas?
6. E como é que se pode aceitar e justificar que a Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais, que em Despacho de Maio de 2008 determinara à Direcção Geral das Contribuições e Impostos o cumprimento das recomendações do relatório da IGF, tenha depois assistido "impávida e serena" ao incumprimento dessa determinação durante quase nove meses?

Palácio de São Bento, 13 de Fevereiro de 2009.

O Deputado:

(Honório Novo)